CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER Nº 067/2021. Em **09 de Novembro de 2021.**

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 039/2021.
AUTOR: EXECUTIVO

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o **PROJETO DE LEI Nº 039/2021**, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a criação e concessão de JETONS e dá outras providências". A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes as Sessões Ordinárias anteriores, do segundo período e teve sua tramitação na Comissão de Finanças e Orçamentos.

Este é o sucinto relatório.

PARECER

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, como determina o artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, que trata sobre a iniciativa exclusiva do Prefeito para as matérias orçamentárias, abertura de créditos e/ou a concessão de auxílio, prêmios e subvenções, observados nos limites estabelecidos por esta Lei Orgânica.

A Comissão de Finanças e Orçamentos, como determina o artigo 65, inciso II, alínea "e", que diz: *"opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário municipal."*

Logo, por ser matéria de interesse municipal, como preconiza o artigo 30 da Constituição Federal e o artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o projeto de lei supracitado está em consonância com a constitucionalidade, legalidade e finanças públicas.

A Comissão de Finanças requer o Estudo de Impacto Financeiro junto a equipe contábil da casa legislativa, para que o projeto de lei nº 039/2021 seja incluído poderes para o Poder Legislativo Municipal, como apresentado em algumas legislações municipais (exemplo: lei das diárias municipal).

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças requer o Estudo de Impacto Financeiro junto a equipe contábil da casa legislativa, para que o projeto de lei nº 039/2021 seja incluído poderes para o Poder Legislativo Municipal, como apresentado em algumas legislações municipais (exemplo: lei das diárias municipal).

Que a Secretaria remeta ofício para o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para a confecção do Estudo de Impacto Financeiro.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 09 de Novembro de 2021.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS
Relatora

CLÉSIO NELSON DANTAS
Membro

Marcus Vinícius Dantas da Silva

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021
Advogado – OAB/RN 10637